



OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para plaquetear bens patrimoniais.

DOCUMENTO(S) RELACIONADO(S)

PF/CTB/0020.

DOCUMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES)

Decreto Federal 3.000/1999, Lei Federal 11.638/2007, Lei Federal 6.404/1976.

PROCEDIMENTOS

1 PARA O PLAQUETEAMENTO

O número da plaqueta a ser utilizado, é o próximo da sequência numérica disponível para a Gerência plaqueteadora.

A plaqueta deve ser afixada no bem patrimonial plaqueteável, em local visível.

***1.1 GERÊNCIAS**

1.1.1 Quando do recebimento do bem patrimonial plaqueteável, adquirido de forma descentralizada, deverá:

- a)** Cadastrar o bem patrimonial plaqueteável no Sistema de Gestão Patrimonial - SGP para a obtenção do número da plaqueta patrimonial;
- b)** Anotar no verso do documento de aquisição o número(s) da(s) plaqueta(s) obtida (s) através do Sistema de Gestão Patrimonial - SGP;
- c)** Quando do recebimento das plaquetas efetuar o plaqueteamento dos bens patrimoniais.

***1.2 GERÊNCIA SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

***1.2.1** Quando houver compra descentralizada (Gerências) de bens patrimoniais, com a entrega na própria Gerência, a mesma deverá:

- a)** A Gerência receptora, deverá proceder o cadastro do bem patrimonial no Sistema de Gestão Patrimonial SGP, para obtenção da plaqueta patrimonial;



b) Anotar no verso do documento de aquisição (Nota Fiscal) o (s) número (s) da (s) plaqueta (s) obtida (s) através do Sistema Patrimonial (SGP);

c) Quando do recebimento da plaqueta, efetuar o plaqueteamento (colagem) nos bens patrimoniais.

***1.2.2** Quando houver compra direta, pregão eletrônico e licitação de bens patrimoniais plaqueteáveis de forma centralizada, com entrega no almoxarifado da Gerência Suprimentos e Logística, a mesma deverá:

a) Proceder o cadastro do bem patrimonial no Sistema de Gestão Patrimonial SGP, para obtenção da plaqueta patrimonial;

b) Anotar no verso do documento de aquisição (Nota Fiscal) o (s) número (s) da (s) plaqueta (s) obtida (s) através do Sistema Patrimonial - SGP;

c) Quando do recebimento da plaqueta, efetuar o plaqueteamento (colagem) nos bens patrimoniais.

***1.2.3** Quando houver compra direta, pregão eletrônico e licitação de bens patrimoniais plaqueteáveis de forma centralizada, com entrega direto na Gerência, a mesma deverá:

a) Proceder o cadastro do bem patrimonial no Sistema de Gestão Patrimonial SGP, para obtenção da plaqueta patrimonial;

b) Anotar no verso do documento de aquisição Nota Fiscal (s) número (s) da (s) plaqueta (s) obtida (s) através do Sistema Patrimonial - SGP;

c) Quando do recebimento da plaqueta, efetuar o plaqueteamento (colagem) nos bens patrimoniais.

***1.3 GERÊNCIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

1.3.1 Quando do recebimento de bem patrimonial plaqueteável adquirido de forma centralizada e que sejam equipamentos de informática ou de telecomunicação deverá:

a) Cadastrar o bem patrimonial plaqueteável no Sistema de Gestão Patrimonial - SGP na Gerência solicitante do bem, para a obtenção do número da plaqueta patrimonial;

b) Anotar no verso do documento de aquisição o código contábil da Gerência de destino do bem patrimonial e o número(s) da(s) plaqueta(s) obtidas(s) através do Sistema de Gestão Patrimonial - SGP;

c) Efetuar o plaqueteamento do bem patrimonial.

1.3.2 Solicitar a Gerência Contábil a reposição do estoque das plaquetas quando necessário.

***1.4 GERÊNCIA MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA**

1.4.1 Quando do recebimento de bem patrimonial plaqueteável adquirido de forma centralizada e que sejam equipamentos eletromecânicos deverá:

a) Cadastrar o bem patrimonial plaqueteável no Sistema de Gestão Patrimonial - SGP na Gerência solicitante do bem, para a obtenção do número da plaqueta patrimonial;

b) Anotar no verso do documento de aquisição o código contábil da Gerência de destino do bem patrimonial e o número(s) da(s) plaqueta(s) obtidas(s) através do Sistema de Gestão Patrimonial - (SGP);

c) Efetuar o plaqueteamento do bem patrimonial.

1.4.2 Solicitar a Gerência Contábil a reposição do estoque das plaquetas quando necessário.

***1.5 GERÊNCIA CONTÁBIL**

1.5.1 Disponibilizar o Sistema de Gestão Patrimonial - SGP para as Gerências efetuarem o cadastramento dos bens patrimoniais plaqueteáveis adquiridos.

1.5.2 Administrar e controlar o estoque de plaquetas a serem utilizadas pelas Gerências.

1.5.3 Enviar as plaquetas às Gerências para que as mesmas efetuem o plaqueteamento.

1.6 OBRAS EXECUTADAS COM O FORNECIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS PLAQUETEÁVEIS PELAS EMPREITEIRAS DIRETAMENTE NA OBRA

1.6.1 Quando da execução de obras, em que há fornecimento de bens patrimoniais plaqueteáveis pela empreiteira, a Gerência Contábil, no recebimento das notas fiscais e medições para contabilização ou validação, deverá:

a) Cadastrar os bens patrimoniais plaqueteáveis no Sistema de Gestão Patrimonial - (SGP), os equipamentos, móveis e utensílios e equipamentos de informática que estiverem relacionados na medição fornecidos pela empreiteira, para obtenção do número da plaqueta de identificação;

b) Enviar a plaqueta de identificação a Gerência responsável pela execução da obra.



1.6.2 A Gerência responsável pela administração e fiscalização do empreendimento deverá:

- a)** Solicitar a empresa executora a relação individualizada dos bens patrimoniais fornecidos (equipamentos, móveis e utensílios e equipamento de informática), quando do faturamento;
- b)** Solicitar a empresa executora, relação detalhada dos bens patrimoniais fornecidos com suas respectivas características tais como: marca, modelo, número de série, potência, vazão, etc;
- c)** Solicitar a empresa executora a relação detalhada dos bens patrimoniais que não constarem na medição, contendo a descrição completa e valores individualizados, para obtenção do número da plaqueta de identificação;
- d)** Efetuar o plaqueteamento/colagem da plaqueta no bem patrimonial, antes dos testes operacionais.

***1.7 AUDITORIA INTERNA**

Realizar por amostragem, auditoria e validação da localização, lotação e plaqueteamento efetuado pelas Gerências.

Cópia Não Controlada